

## LEI MUNICIPAL Nº 1.325/2023



**"Concede recomposição aos profissionais do magistério com fundamento no artigo 37, inciso X e 212, XII da Constituição da República de 1988, na forma em que dispõe".**

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição aos profissionais do magistério enquadrados no nível 1, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 9,18% (nove virgula dezoito por cento), além daquele estabelecido na Lei Municipal nº 1.2779/2023, acumulados, no intervalo de tempo compreendido entre fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

**Art. 2º** O índice aplicado na presente Lei é o estabelecido no parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, homologado pela PORTARIA Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

**Art. 3º** Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Campo Magro, 24 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE  
Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal  
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

[Download documento](#)